

PARECER JURÍDICO N.º 161/2004.

P. M. GUANHÃES, MG

PROCESSO s/N.º /2004

1. DO ASSUNTO

Trata o presente parecer sobre Projeto de Lei aprovado pela Câmara que se encontra à disposição do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal para sanção ou veto.

Conforme se observa, o referido Projeto de Lei n.º 042/2004, fixou os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, porém, não contemplou o pagamento de 13º salário aos referidos Agentes Políticos.

Conforme recentes orientações do TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por se tratar de parcela constitucional, o 13º salário poderá ser pago aos agentes políticos desde que previsto na Lei que fixar-lhe os subsídios.

Dessa forma, a oportunidade de pagamento de 13º salário aos Agentes Políticos será no momento da sanção da presente Lei.

Portanto, opinamos favoravelmente ao voto, no sentido de que seja incluído na proposta de Lei, o 13º salário.

É o meu parecer, sob censura.

Guanhães, 15 de outubro de 2004.

Dr. Silvio Pires Nunes
OAB/MG 73.956

CONFERE COM O ORIGINAL